

RE: prorrogação de contrato

William Vitoriano <wvitor@tc.df.gov.br>

Qua, 01/03/2023 16:17

Para: Pedro Ivo De Souza E Silva Sobrinho <pedroivo@tc.df.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de executor do Contrato nº 30/2020, firmado com a empresa VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, e este Tribunal, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (lote 2), que terá a sua vigência expirada em 15/09/2023.

Contudo, por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Nona do referido ajuste e com amparo no artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Sendo assim, considerando que a contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória, manifesto-me no sentido de sugerir a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar da data de expiração de sua vigência, após verificação de vantagem econômico-financeira de uma possível prorrogação contratual.

Atenciosamente,

William Vitoriano
Sesop

De: Pedro Ivo De Souza E Silva Sobrinho <pedroivo@tc.df.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de março de 2023 13:37

Para: William Vitoriano <wvitor@tc.df.gov.br>

Cc: Luciana Moreira Moura <luciana.moura@tc.df.gov.br>

Assunto: prorrogação de contrato

Informamos que o Contrato nº 30/2020, firmado com a empresa VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada (lote 2), terá a sua vigência expirada em 15/09/2023.

Contudo, por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, conforme Cláusula Nona do referido ajuste e com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, solicitamos que o executor do contrato se manifeste, com a brevidade possível, quanto ao interesse na prorrogação do atual termo de contrato, para que este SERCO possa dar prosseguimento à pesquisa de preços, a fim de verificar a vantagem econômico-financeira de uma possível prorrogação contratual.

Atenciosamente

Pedro Ivo Sobrinho